



PL nº 375/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 375/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador André Santos, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia da Bíblia.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, *“Livro dos livros, a Bíblia é, por excelência, a obra depositária da cultura ocidental de origem judaico-cristã. Um manual de ações, exortações e conduta para cada um de nós, ao mesmo tempo em que é um instrumento de paz, perdão, reconciliação, força, ânimo, consolo e anúncio da graça de Deus. É uma das formas de nos conectarmos com Deus e nos alimentar do pão dEle diariamente, se torna uma forma de recebermos mensagens e orientações vindas diretamente do nosso Criador. Está escrito: nem só de pão viverá o homem, mas de toda a palavra de Deus. (Lucas 4:4). Assim sendo, a Bíblia merece ter um dia do ano para sua celebração e reconhecimento na Cidade de São Paulo da sua tese base que Deus é um só e indivisível - Supremo (Antigo Testamento); a Lei dos Profetas se resume no amor incondicional a Deus e ao próximo; e Deus se revelou através de seu filho Jesus Cristo, essência universal do amor, da santidade e da justiça (Novo Testamento). O Dia da Bíblia não será apenas uma data de celebração do Livro dos Livros, mas, sobretudo, um dia de reflexão para todos sobre a importância dos ensinamentos das Sagradas Escrituras”*.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove o reconhecimento do livro mais importante da fé cristã, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas,